



**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora e em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna público à abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Provas, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação), para contratação eventual das funções abaixo relacionadas, por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das leis de Trabalho – CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

O presente Processo Seletivo visa a possível contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária, que irá suprir os serviços emergenciais, substituições, projetos, licenças e demais modalidades de afastamentos quando houver.

QUADRO I – CARGOS/FUNÇÕES E DAS VAGAS

FUNÇÕES PARA O NÍVEL DE MAGISTÉRIO OU SUPERIOR COMPLETO

Cód.	Funções	Salário R\$	Carga horária Semanal	Requisitos Básicos	Valor da Inscrição R\$
02	PEB I	12,30	Hora/aula	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o ensino das séries iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), ou habilitação específica para o magistério em (nível médio) para as séries iniciais do Ensino Fundamental.	70,00
03	Professor Eventual PEB II	12,86	Hora/aula	Nível Superior	70,00
04	PEB II - Inglês	12,86	Hora/aula	Licenciatura Graduação Plena em Letras com Habilitação em Inglês	70,00

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1** As funções, salários e os pré-requisitos são os estabelecidos no Quadro I do presente Edital e todas as informações do processo de execução, deste processo seletivo, estará disponível no site www.institutoindec.com.br;



- 1.2 O presente processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação;
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança de contratar, neste período, todos os candidatos classificados;
 - 1.3.1 O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, para atendimento das necessidades e de acordo com os procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança;
- 1.4 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.5 As provas serão realizadas na cidade de Santa Cruz da Esperança/SP.

II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas a partir da 00h00min horas do dia 23 de março às 23h59min do dia 07 de abril de 2020, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br.

2.1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1.1 As informações para realizar as inscrições nos respectivos cargos/funções que constam neste Edital estão apresentadas no Quadro I.
- 2.1.2. **Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.1.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.1.4 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro I**, do item 1.2 deste Edital.
- 2.1.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código do cargo.
- 2.1.6 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.2 INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 2.2.2 O candidato interessado deverá acessar o site www.institutoindec.com.br, a partir das **00h00min horas do dia 23 de março de 2018 às 23h59min do dia 07 de abril de 2020.**
- 2.2.3 **Após as 24h do dia 07 de abril de 2020, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.**
- 2.2.4 Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo.



2.2.5 Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e imprimir o boleto bancário.

2.3 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.3.1 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I até o dia **09/04/2020**, conforme vencimento constante no Boleto Bancário.

2.3.2 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário.**

2.3.3 Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.3.4 O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua quitação até a data de vencimento do boleto.

2.3.5 **Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correios, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácia, internet, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.**

2.3.6 Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.3.7 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O boleto pago será o seu protocolo de inscrição.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do *site* do Instituto INDEC, www.institutoindec.com.br na página do Processo Seletivo, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário na área “Consular Inscrição” e digitar seu CPF; para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.com.br.

2.3.8 O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.3.9 Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.3.10 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.4 DAS RESTRIÇÕES

Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.

III - DA RESERVA DE VAGAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Fica reservado um percentual de 05% (cinco por cento), para cada função, para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, no provimento de funções públicas, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.



3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha - Formulário eletrônico de Inscrição:

- a) O candidato deverá enviar por meio de SEDEX, Cópia autenticada do Laudo Médico assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina para o Instituto INDEC situado A Rua Bernardino de Campos nº. 1108 – Centro, Ribeirão Preto-SP. CEP. 14.015-130, atestando o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG).
- b) Solicitação da prova especial, sala de fácil acesso, ou outras condições, deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

3.5 Aos deficientes visuais, que necessitem de prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova; auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito ou no sistema Braille deverá requerê-la até o último dia de inscrição, por meio de SEDEX para o Instituto INDEC situado A Rua Bernardino de Campos nº. 1108 – Centro, Ribeirão Preto-SP. CEP. 14.015-130. Os candidatos que não o fizerem até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado não terão a prova especial preparada. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou máquina específica, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

3.6 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.7 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.

3.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.9 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter à **exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja**



deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.10 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

IV - DAS PROVAS

O Processo Seletivo constará de provas da seguinte forma:

- 4.1 Prova objetiva, sendo Classificatória, sob a forma de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com um peso de 5 (cinco pontos) cada questão.
- 4.2 A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no Anexo I deste Edital.
- 4.3 O Quadro II apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, bem como de português e matemática.

QUADRO II – Provas e questões por Função

Função	Provas	Nº questões
PEB I	Língua Portuguesa	05
	Conhecimentos Pedagógicos	05
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	20
Professor Eventual PEB II	Língua Portuguesa	05
	Conhecimentos Pedagógicos	05
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	20
PEB II - Inglês	Língua Portuguesa	05
	Conhecimentos Pedagógicos	05
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	20

- 4.4 O tempo de duração das provas escritas será de 01h30min (uma hora e trinta minutos), contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.
- 4.5 **As provas objetivas realizar-se-ão em dia, horário e local a serem oportunamente divulgados.**
- 4.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com trinta (30) minutos de antecedência, munidos dos documentos originais (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha; Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Protocolo de inscrição e Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou



Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

- a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
 - b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins; Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.7 Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhados por um fiscal;
 - 4.8 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova;
 - 4.9 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato;
 - 4.10 Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito) por erro do candidato;
 - 4.11 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na folha de ocorrência para posterior análise.
 - 4.12 **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado a realização de Exame. O Cartão de Resposta (Gabarito) será obrigatoriamente devolvido pelo candidato. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. O candidato assumirá total responsabilidade pelo preenchimento do cartão resposta. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação;**
 - 4.13 O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;
 - 4.14 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado; O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo.



- 4.15** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.
- 4.16** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.
- 4.17** A inclusão de que trata o item **4.16** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.18** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.16** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.19** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.
- 4.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos;
- Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;
 - O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 4.6 para acessar e permanecer no local designado;
 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;
 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.21 A EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- l) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu na sala de aula durante a realização das provas.
- m) Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Processo Seletivo fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 DA NOTA DA PROVA

5.1.1 As provas objetivas de caráter classificatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$

Sendo:

Tq

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

5.1.3 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova;

5.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- 5.2.1** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- 5.2.2** O candidato que contar com maior idade;
- 5.2.3** Maior número de acertos em conhecimentos específicos;
- 5.2.4** Maior número de acertos em língua portuguesa;
- 5.2.5** Maior número de acertos em matemática;
- 5.2.6** Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Processo Seletivo.
- 5.2.7** O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1.1** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função.
- 6.1.2** Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os Portadores de Necessidades Especiais (PNE), e outra, apenas dos candidatos PNE. 8



- 6.1.3** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação;
- 6.1.4** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança.

VII - DOS RECURSOS

Caberá recurso:

- 7.1** Do gabarito oficial da prova, dentro de dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação;
- 7.2** Da classificação, dentro de dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, ou seja, do Resultado Final.
- 7.3** **Os recursos – Modelo Anexo II - deverão ser devidamente fundamentados e protocolados no Departamento de Educação de Santa Cruz da Esperança.**
- 7.4** Será liminarmente indeferido o recurso:
- a)** que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b)** que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c)** interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d)** que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e)** apresentado em letra manuscrita;
 - f)** cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - g)** cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - h)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.5** O recurso interposto fora do prazo previsto no item 7.1 e 7.2 deste Capítulo não será conhecido.
- 7.6** No caso de deferimento de recurso interposto poderá ser alterada, eventualmente, a nota/classificação obtida pelo candidato e, conseqüentemente, alterações nas listas de classificação final;
- 7.7** Será indeferido o recurso interposto fora do Modelo (Anexo III) e dos prazos estipulados neste edital;
- 7.8** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo;
- 7.9** A Comissão constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO



- 8.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por função, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, obedecido o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 8.2 Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias, ou de acordo com agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão se submeter à perícia médica para verificação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.
- 8.3 No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias após a convocação, ou de acordo com o agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.
- 8.4 A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pelo Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03 (três) dias contados do respectivo exame.
- 8.5 O candidato, cuja deficiência não ficar configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhado, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.
- 8.6 O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a nomeação para manifestar seu interesse em assumir a função para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu procurador, será entendido como desistência da contratação. Em caso de desistência o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido Processo Seletivo.
- 8.7 A aprovação no Processo Seletivo não gera ao candidato, aprovado, o direito à contratação, ficando reservada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura como, por exemplo, em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária.
- 8.8 Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho;
- 8.9 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;

IX - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 9.1 As condições para contratação exigirão do candidato:



- a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro na forma da lei, de acordo com o artigo 37, I, da Constituição Federal;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação. Não poderá argüir a emancipação;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) Não registrar antecedentes criminais;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) Possuir, na data de admissão habilitação para a função a que concorre;
- k) Não ter outro vínculo trabalhista que seja conflitante com sua função/horário;

9.2 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória; não poderá estar com vínculo na Administração Direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de funções, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras A, B, C da Constituição Federal.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Caberá ao Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, a homologação do Processo Seletivo.
- 10.2** O candidato aprovado e convocado, pelo regime celetista, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 10.3** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 10.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Esperança e do Instituto INDEC, www.institutoindec.com.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

- 10.5** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais



cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.6 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

10.7 A Prefeitura do Município de Santa Cruz da Esperança e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

10.8 O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

10.9 Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

10.10 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Prefeitura do Município de Santa Cruz da Esperança poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.



- 10.11** O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 10.11.** **Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.**
- 10.14.** A Prefeitura do Município de Santa Cruz da Esperança e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 10.15.** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, na Prefeitura do Município de Santa Cruz da Esperança.
- 10.16.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos *sites* do INDEC e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 10.12** Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br;
- 10.13** O Candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um Resumo do cargo/função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao seu cargo;
- 10.14** Para efeito deste Processo Seletivo, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas;
- 10.15** **Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.**
- 10.16** Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico www.institutoindec.com.br.
- 11.1** O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, em 20 de março de 2020.

DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

PEB I:

PORTUGUÊS: ORTOGRAFIA. RELAÇÕES ENTREFONEMAS E GRAFIAS. ACENTUAÇÃO. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. SINTAXE: PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRASE. PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: VARIEDADE DE TEXTOS E ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RECURSOS DE COESÃO. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES. PONTO DE VISTA DO AUTOR.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL PROMULGADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1988 - ARTIGOS: DO 5º AO 16; 37 A 41; 59 A 69; 205 A 214; 226 A 230. (227 A 229)

LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

LEI FEDERAL 11.494 DE 20 DE JUNHO DE 2007- REGULAMENTA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PARECER CNE/CEB Nº 04/98 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/98 - INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

PARECER CNE/CEB Nº 17/01 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/01 - INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

PARECER CNE/CP Nº 03/04 E RESOLUÇÃO CNE/CP Nº1/04 – INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA

FREIRE, PAULO. *PEDAGOGIA DA AUTONOMIA: SABERES NECESSÁRIOS À PRÁTICA EDUCATIVA*. SÃO PAULO: PAZ E TERRA, 1997.

LERNER, DÉLIA. *LER E ESCREVER NA ESCOLA: O REAL, O POSSÍVEL E O NECESSÁRIO*. PORTO ALEGRE: ARTMED, 2002.

MORIN, EDGAR. *OS SETE SABERES NECESSÁRIOS À EDUCAÇÃO DO FUTURO*. SÃO PAULO: CORTEZ, BRASÍLIA: UNESCO, 2000.

PERRENOUD, PHILIPPE. *AVALIAÇÃO: DA EXCELÊNCIA À REGULAÇÃO DAS APRENDIZAGENS; ENTRE DUAS LÓGICAS*. PORTO ALEGRE: ARTMED, 1998.



_____, PHILIPPE. *DEZ NOVAS COMPETÊNCIAS PARA ENSINAR: CONVITE À VIAGEM*. PORTO ALEGRE: ARTMED, 2000. CAP. 1 A 5.

WEISZ, TELMA. *O DIÁLOGO ENTRE O ENSINO E A APRENDIZAGEM*. SÃO PAULO: ÁTICA, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: REFLEXÕES SOBRE ALFABETIZAÇÃO; CONCEPÇÕES DE LINGUAGEM E ESCRITA; AS RELAÇÕES ENTRE ENSINO E APRENDIZAGEM NA SALA DE AULA; A METODOLOGIA NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO; A IMPORTÂNCIA DO JOGO NA EDUCAÇÃO; ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS; A LEITURA, A LITERATURA INFANTIL – 1ª A 4ª SÉRIE; O COMPORTAMENTO INFANTIL – 7 A 10 ANOS; A CRIANÇA E AS NORMAS ESCOLARES; PLANEJAMENTO, CURRÍCULO, CONTEÚDOS; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; LEIS E DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL; PROPOSTA CONSTRUTIVISTA; AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO CONTINUADA E PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO; CURSO LETRA E VIDA/LER E ESCREVER; ESTRATÉGIAS DE LEITURA.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: LIBÂNEO, J. CARLOS: DIDÁTICA. SÃO PAULO: ED. CORTEZ, 1.994. FREIRE, PAULO: PEDAGOGIA DA AUTONOMIA – SABERES NECESSÁRIOS À PRÁTICA EDUCATIVA. ED. PAZ E TERRA. HOFFMANN, JUSSARA: AVALIAÇÃO MEDIADORA. EDUCAÇÃO E REALIDADE. MAIA, ENY. OYAFUSO, AKIKO: PLANO ESCOLAR: CAMINHO PARA A AUTONOMIA. SÃO PAULO. CTE – COOPERATIVA TÉCNICA EDUCACIONAL. 1.998. LUCKESI, C.C.: AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR: ESTUDOS E PROPOSIÇÕES. SÃO PAULO. ED. CORTEZ. 1.996. BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. BRASÍLIA. MEC/SEF. 1.997. CENPEC. RAÍZES E ASAS – VOLUMES DE 1 A 8. SÃO PAULO. S.E. 1.994. SÃO PAULO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – CENP: ESCOLA DE CARA NOVA: SALA AMBIENTE. ESCOLA EM MOVIMENTO. PLANEJAMENTO. LEGISLAÇÃO E OU DOCUMENTOS: EMENDA CONSTITUCIONAL 14/96. LEIS FEDERAIS 9394/96 E 9424/96. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AZANHA, JOSÉ M. P.. AUTONOMIA DA ESCOLA, UM REEXAME, SÃO PAULO: FDE – SÉRIE IDÉIAS Nº 16, 1993. DELIBERAÇÃO CEE Nº 05/00 – FIXA NORMAS PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS QUE APRESENTAM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO. FERREIRO, EMÍLIA & TEBEROSKY, ANA. PSICOGÊNESE DA LÍNGUA ESCRITA. PORTO ALEGRE: ARTES MÉDICAS. FERREIRO, EMÍLIA. ALFABETIZAÇÃO EM PROCESSO. SÃO PAULO: CORTEZ. FERREIRO, EMÍLIA. REFLEXÕES SOBRE ALFABETIZAÇÃO. SÃO PAULO: CORTEZ. INDICAÇÃO CEE Nº 08/01 – DIRETRIZES CURRICULARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. INDICAÇÃO CEE Nº 08/97 – REGIME DE PROGRESSÃO CONTINUADA. INDICAÇÃO CEE Nº 12/99 – FIXA NORMAS GERAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO. INDICAÇÃO CEE Nº 22/97 – AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO CONTINUADA. PARECER CEB Nº 4/98 – DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. PARECER CNE/CEB Nº 11/200 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. PARECER CNE/CEB Nº 17/2001 – DIRETRIZES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

PROFESSOR EVENTUAL PEB II:



PORTUGUÊS: ORTOGRAFIA. RELAÇÕES ENTREFONEMAS E GRAFIAS. ACENTUAÇÃO. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. SINTAXE: PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRASE. PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: VARIEDADE DE TEXTOS E ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RECURSOS DE COESÃO. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES. PONTO DE VISTA DO AUTOR.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PROMULGADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1988 - ARTIGOS: DO 5º AO 16; 37 A 41; 59 A 69; 205 A 214; 226 A 230. (227 A 229)
LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL
LEI FEDERAL 11.494 DE 20 DE JUNHO DE 2007- REGULAMENTA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
PARECER CNE/CEB Nº 04/98 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/98 - INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
PARECER CNE/CEB Nº 17/01 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/01 - INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL
PARECER CNE/CP Nº 03/04 E RESOLUÇÃO CNE/CP Nº1/04 – INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA
FREIRE, PAULO. *PEDAGOGIA DA AUTONOMIA: SABERES NECESSÁRIOS À PRÁTICA EDUCATIVA*. SÃO PAULO: PAZ E TERRA, 1997.
LERNER, DÉLIA. *LER E ESCREVER NA ESCOLA: O REAL, O POSSÍVEL E O NECESSÁRIO*. PORTO ALEGRE: ARTMED, 2002.
MORIN, EDGAR. *OS SETE SABERES NECESSÁRIOS À EDUCAÇÃO DO FUTURO*. SÃO PAULO: CORTEZ, BRASÍLIA: UNESCO, 2000.
PERRENOUD, PHILIPPE. *AVALIAÇÃO: DA EXCELÊNCIA À REGULAÇÃO DAS APRENDIZAGENS; ENTRE DUAS LÓGICAS*. PORTO ALEGRE: ARTMED, 1998.
_____, PHILIPPE. *DEZ NOVAS COMPETÊNCIAS PARA ENSINAR: CONVITE À VIAGEM*. PORTO ALEGRE: ARTMED, 2000. CAP. 1 A 5.
WEISZ, TELMA. *O DIÁLOGO ENTRE O ENSINO E A APRENDIZAGEM*. SÃO PAULO: ÁTICA, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: REFLEXÕES SOBRE ALFABETIZAÇÃO; CONCEPÇÕES DE LINGUAGEM E ESCRITA; AS RELAÇÕES ENTRE ENSINO E APRENDIZAGEM NA SALA DE AULA; A METODOLOGIA NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO; A IMPORTÂNCIA DO JOGO NA EDUCAÇÃO; ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS; A LEITURA, A LITERATURA INFANTIL – 1ª A 4ª SÉRIE; O COMPORTAMENTO INFANTIL – 7 A 10 ANOS; A CRIANÇA E AS NORMAS ESCOLARES; PLANEJAMENTO, CURRÍCULO, CONTEÚDOS; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; LEIS E DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL; PROPOSTA 16



CONSTRUTIVISTA; AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO CONTINUADA E PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO; CURSO LETRA E VIDA/LER E ESCREVER; ESTRATÉGIAS DE LEITURA. **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:** LIBÂNEO, J. CARLOS: DIDÁTICA. SÃO PAULO: ED. CORTEZ, 1.994. FREIRE, PAULO: PEDAGOGIA DA AUTONOMIA – SABERES NECESSÁRIOS À PRÁTICA EDUCATIVA. ED. PAZ E TERRA. HOFFMANN, JUSSARA: AVALIAÇÃO MEDIADORA. EDUCAÇÃO E REALIDADE. MAIA, ENY. OYAFUSO, AKIKO: PLANO ESCOLAR: CAMINHO PARA A AUTONOMIA. SÃO PAULO. CTE – COOPERATIVA TÉCNICA EDUCACIONAL. 1.998. LUCKESI, C.C.: AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR: ESTUDOS E PROPOSIÇÕES. SÃO PAULO. ED. CORTEZ. 1.996. BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. BRASÍLIA. MEC/SEF. 1.997. CENPEC. RAÍZES E ASAS – VOLUMES DE 1 A 8. SÃO PAULO. S.E. 1.994. SÃO PAULO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – CENP: ESCOLA DE CARA NOVA: SALA AMBIENTE. ESCOLA EM MOVIMENTO. PLANEJAMENTO. LEGISLAÇÃO E OU DOCUMENTOS: EMENDA CONSTITUCIONAL 14/96. LEIS FEDERAIS 9394/96 E 9424/96. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AZANHA, JOSÉ M. P.. AUTONOMIA DA ESCOLA, UM REEXAME, SÃO PAULO: FDE – SÉRIE IDÉIAS Nº 16, 1993. DELIBERAÇÃO CEE Nº 05/00 – FIXA NORMAS PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS QUE APRESENTAM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO. FERREIRO, EMÍLIA & TEBEROSKY, ANA. PSICOGÊNESE DA LÍNGUA ESCRITA. PORTO ALEGRE: ARTES MÉDICAS. FERREIRO, EMÍLIA. ALFABETIZAÇÃO EM PROCESSO. SÃO PAULO: CORTEZ. FERREIRO, EMÍLIA. REFLEXÕES SOBRE ALFABETIZAÇÃO. SÃO PAULO: CORTEZ. INDICAÇÃO CEE Nº 08/01 – DIRETRIZES CURRICULARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. INDICAÇÃO CEE Nº 08/97 – REGIME DE PROGRESSÃO CONTINUADA. INDICAÇÃO CEE Nº 12/99 – FIXA NORMAS GERAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO. INDICAÇÃO CEE Nº 22/97 – AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO CONTINUADA. PARECER CEB Nº 4/98 – DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. PARECER CNE/CEB Nº 11/200 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. PARECER CNE/CEB Nº 17/2001 – DIRETRIZES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

PEB II – INGLÊS:

PORTUGUÊS: ORTOGRAFIA. RELAÇÕES ENTREFONEMAS E GRAFIAS. ACENTUAÇÃO. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. SINTAXE: PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRASE. PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: VARIEDADE DE TEXTOS E ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RECURSOS DE COESÃO. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES. PONTO DE VISTA DO AUTOR.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PROMULGADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1988 - ARTIGOS: DO 5º AO 16; 37 A 41; 59 A 69; 205 A 214; 226 A 230. (227 A 229)



LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

LEI FEDERAL 11.494 DE 20 DE JUNHO DE 2007- REGULAMENTA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PARECER CNE/CEB Nº 04/98 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/98 - INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

PARECER CNE/CEB Nº 17/01 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/01 - INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

PARECER CNE/CP Nº 03/04 E RESOLUÇÃO CNE/CP Nº1/04 – INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA

FREIRE, PAULO. *PEDAGOGIA DA AUTONOMIA: SABERES NECESSÁRIOS À PRÁTICA EDUCATIVA*. SÃO PAULO: PAZ E TERRA, 1997.

LERNER, DÉLIA. *LER E ESCREVER NA ESCOLA: O REAL, O POSSÍVEL E O NECESSÁRIO*. PORTO ALEGRE: ARTMED, 2002.

MORIN, EDGAR. *OS SETE SABERES NECESSÁRIOS À EDUCAÇÃO DO FUTURO*. SÃO PAULO: CORTEZ, BRASÍLIA: UNESCO, 2000.

PERRENOUD, PHILIPPE. *AVALIAÇÃO: DA EXCELÊNCIA À REGULAÇÃO DAS APRENDIZAGENS; ENTRE DUAS LÓGICAS*. PORTO ALEGRE: ARTMED, 1998.

_____, PHILIPPE. *DEZ NOVAS COMPETÊNCIAS PARA ENSINAR: CONVITE À VIAGEM*. PORTO ALEGRE: ARTMED, 2000. CAP. 1 A 5.

WEISZ, TELMA. *O DIÁLOGO ENTRE O ENSINO E A APRENDIZAGEM*. SÃO PAULO: ÁTICA, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: THE TEACHING OF ENGLISH AS A FOREIGN LANGUAGE: THE DIFFERENCE METHODS AND APPROACHES: - GRAMMAR – TRANSLATION - STRUCTURAL. - NOTIONAL – FUNCTIONAL. - COMMUNICATIVE. - ENGLISH FOR SPECIFIC PURPOSE (READING). - THE SKILLS: LISTENING, SPEAKING, WRITING AND READING. - THE OBJECTIVES OF TEACHING ENGLISH AS A FOREIGN LANGUAGE IN BRAZILIAN SCHOOLS (1º GRAU). **THE ENGLISH LANGUAGE:** - NOUNS AND PRONOUNS. - VERBS: REGULAR, IRREGULAR, SPECIAL FINITES, NOT-FINITES, TENSE, VOICE, MOOD. - ADJECTIVES AND ADVERBS. **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:** LEECH, GEOFFREY: NA A TO Z OF ENGLISH GRAMMAR AND USAGE. LONDON: EDWARD ARNOLD, 1.989.

MURPHY, RAYMOND: ENGLISH GRAMMAR IN USE. SCOTLAND: CAMBRIDGE UNIVERSITY PRESS, 1.994. RICHARDS, JACK C. AND RODGERS, THEODORE S.: APPROACHES AND METHODS IN LANGUAGE TEACHING. NEW YORK: CAMBRIDGE UNIVERSITY PRESS, 1.986.

RIVERS, WILGA M.: A METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS. SÃO PAULO: LIVRARIA PIONEIRA EDITORA, 1.975. CELANI, M. A. A. 1.977: ENSINO DE SEGUNDA LÍNGUA: REDESCOBRINDO AS ORIGENS. EDUC. SÃO PAULO (ESTADO) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS. LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS: 1º GRAU. SÃO PAULO: SE/CENP, 1.993. VOLUME 1 E 2.LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS: 2º 18



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



GRAU. SÃO PAULO:SE/CENP, 1.994 V.1 E 2.PROPOSTA CURRICULAR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS: 1^o GRAU. SÃO PAULO: SE/CENP, 1.992.



ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança – Processo Seletivo 001/2020

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME DO CANDIDATO: _____

N.º DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

EMPREGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual?

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / 2020.